

Estudo Técnico Preliminar 101/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: PRC 209/24

2. Descrição da necessidade

Diante da determinação constitucional de descentralização de serviços aos municípios, e da disposição contida no art. 30 da Constituição, o município de Leopoldina elevou-se na gestão plena de seus prestadores, conforme deliberação CIB/SUS MG nº 4498, de 06 DE DEZEMBRO DE 2023, a fim de obter mais financeiro, mais controle sobre os prestadores de seu território e atendimento ao Princípio Constitucional do Comando Único. Com essa atitude os repasses financeiros provenientes do teto MAC passarão a ser transferidos diretamente do fundo nacional de saúde ao fundo municipal de saúde, bem como das políticas estaduais de Minas Gerais, passarão a ser transferidos do fundo estadual de saúde para o fundo municipal de saúde.

A contratação se baseia nas seguintes normativas:

Resolução SES/MG nº 9.567, de 12 de junho de 2024 e suas alterações; Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1568, de 11 de setembro de 2013, Portaria nº 3.489 de 26 de outubro de 2018 e SES /MG nº 9.567, de 12 de junho de 2024 e suas alterações; Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.408, de 17 de novembro de 2016; Portaria nº 321, de 8 de fevereiro de 2007; Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007; Portaria nº 1.272, de 25 de junho de 2013; Portaria nº 1.274, de 25 de junho de 2013; Portaria nº 19/SCTIE/MS, de 10 de junho de 2014; Portaria nº 2.723, de 9 de dezembro de 2014; Portaria GM/MS nº 1.335, de 8 de setembro de 2015; Portaria GM/MS nº 902, de 5 de janeiro de 2016 e na Portaria GM/MS nº 450, de 13 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Para evitar a desassistência a população, e prejuízos irreparáveis, a contratação deverá abarcar os serviços prestados relativos aos repasses efetivadas na forma da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, que Aprova as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
JOSE ROLERITO DE ALMEIDA JUNIOR	SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MARCAÇÃO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para suprir a demanda acima exposta, é imprescindível o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos:

- a. 1. Alvará sanitário;
- b. 2. CNES atualizado;
- c. 3. Apresentar demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos anos.

5. Levantamento de Mercado

Em análise minuciosa sobre o cenário atual do Município, levando em conta a subvenção anteriormente praticada pelo município com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina (APAE); as portarias estaduais e federais acima mencionadas; os quantitativos e valores apresentados em sistemas oficiais para o objeto descrito tem-se análise final que atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação diz respeito a atividades de saúde da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina (APAE), que teve como base as bases de dados oficiais do Ministério da Saúde, Estado, em termos de quantidade e valor informado nos relatórios de produção enviados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo abaixo foi estimado em 12 meses, tendo em vista tratar-se de serviço continuado, através da análise técnica da Programação Pactuada Integrada (PPI); Produção Ambulatorial (SIA/SUS) e portarias anteriormente mencionadas.

RESUMO DOS ITENS	Quantitativo /Anual	Valor/Anual
------------------	------------------------	-------------

Custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde	1200	R\$ 243.189,96
Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)	108	61.877,52
Dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares da Locomoção (OPM) (Pós fixado)	12	R\$30.000,00
Emenda Federal	-	R\$160.000,00
Emenda Estadual	-	R\$160.000,00
Emenda Municipal	-	R\$160.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 815.067,48

A estimativa do valor da contratação foi baseada no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e portarias federais e estaduais acima mencionadas.

Os valores obtidos são disponibilizados conforme o quadro abaixo:

RESUMO DOS ITENS	Unidade	Qtd/Anual	Valor/Anual
Custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde	qtd/mês	1200	R\$ 243.189,96
Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)	qtd/mês	108	R\$ 61.877,52
Dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares da Locomoção (OPM) (Pós fixado)	qtd/mês	12	R\$30.000,00

Emenda Federal	-	-	R\$160.000,00
Emenda Estadual	-	-	R\$160.000,00
Emenda Municipal	-	-	R\$160.000,00
TOTAL GERAL		1320	R\$815.067,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso específico não se justifica o parcelamento desse serviço, considerando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina (APAE) como único prestador de serviços hospitalares do município.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

NÃO FORAM IDENTIFICADAS

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ESTA ALINHADO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos nesta contratação são caracterizados como metas qualitativas e quantitativas, dispostas no ANEXO I - Metas e indicadores.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram observadas providências a serem adotadas previamente pela administração, uma vez que o serviço a ser contratado compreende todas as etapas de realização, até sua conclusão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por tratar-se de um serviço de atendimento em saúde, são gerados lixo hospitalar, químico e biológico, que serão destinados seguindo as legislações ambientais e sanitárias vigentes e fiscalizadas pelas autoridades competentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se faz necessária a fim de manter a operacionalidade dos atendimentos de urgência, emergência e eletivos para a população de Leopoldina e municípios de referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROLERITO DE ALMEIDA JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MARCAÇÃO